



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº06/2023.

AUTOR: Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Altera os artigos 8º e 9º da Lei nº 522 de 17 de janeiro de 2017 que: dispõe sobre estágio para estudantes nas repartições públicas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei ordinária de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal que objetiva alterar os artigos 8º e 9º da Lei 522/2017.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Após análise do projeto de Lei ordinária 06/2023 esta Comissão Opina pela aprovação do Projeto em apreço.

Pedra Bela/SP, 28 de fevereiro de 2023.

ROSELI JESUS DO AMARAL
PRESIDENTE

DANIEL MARCIANO BASILIO
MEMBRO

FILOMENA APARECIDA JANINE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº06/2023.

AUTOR: Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Altera os artigos 8º e 9º da Lei nº 522 de 17 de janeiro de 2017 que: dispõe sobre estágio para estudantes nas repartições públicas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

O projeto de Lei ordinária em análise objetiva a alteração dos artigos 8º e 9º da Lei 522/2017, insta consignar a grande importância do Projeto de Lei que busca valorizar nossos estudantes, além de incentiva-los a se profissionalizar antes do término dos estudos, ou seja, de oportunizar que aprendam a teoria em conjunto com a prática.

Em análise observamos a grande relevância do referido projeto aos estudantes do nosso Município.

Portanto, esta Comissão Opina pela aprovação do Projeto em analisado.

Pedra Bela/SP, 28 de fevereiro de 2023.

ADÃO MOACIR FERREIRA

PRESIDENTE

FILOMENA APARECIDA JANINE

MEMBRO

ANDERSON LUIZ CENCIANI

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2023.

AUTOR: Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Altera os artigos 8º e 9º da Lei nº 522 de 17 de janeiro de 2017 que: dispõe sobre estágio para estudantes nas repartições públicas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei ordinária objetiva a alteração dos artigos 8º e 9º da Lei 522/2017.

Embora não seja matéria de análise desta comissão, entendemos que trará benefícios a nossos estudantes, além de desafogar os serviços públicos, pois, os trabalhos executados pelos estagiários asselaram os trabalhos administrativos a serem realizados pelos servidores municipais.

Sendo assim, opinamos pela aprovação do Projeto em apreço.

Pedra Bela/SP, 28 de fevereiro de 2023.

ISAAC FERREIRA GOMES

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ LEONARDI

MEMBRO

NATAL APARECIDO DE LIMA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2023.

AUTOR: Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Altera os artigos 8º e 9º da Lei nº 522 de 17 de janeiro de 2017 que: dispõe sobre estágio para estudantes nas repartições públicas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

O presente projeto de Lei ordinária objetiva a alteração dos artigos 8º e 9º da Lei 522/2017, o que conseqüentemente acarretará no aumento de despesa considerando que visa aumentar o valor da bolsa auxílio mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais).

Consta no processo administrativo os pareceres jurídico e contábil opinando favoravelmente a aprovação.

Sendo assim, após análise criteriosa do presente projeto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Pedra Bela/SP, 28 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCIANO BASILIO

PRESIDENTE

ISAAC FERREIRA GOMES

MEMBRO

ROSELI JESUS DO AMARAL LEME

MEMBRO